



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa delinear os elementos necessários à contratação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com tráfego de voz, na modalidade Longa Distância Nacional e Internacional, e dados incluindo o fornecimento de 130 (cento e trinta) aparelhos celulares e 80 (oitenta) minimodems portáteis em regime de comodato, característica e tecnologia GSM e/ou 3G, no modo pós-pago a serem prestados por empresa concessionária de serviços de telecomunicações, na forma de plano corporativo ou similar para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará. O período de contratação será de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará possui atualmente na sua estrutura organo-funcional 107 Comarcas espalhadas pelas diversas regiões do território paraense. Para vencer as grandes distâncias e propiciar a qualificação dos serviços prestados aos jurisdicionados é fundamental a utilização de ferramentas eficientes que possibilitem o tráfego de informação e comunicação em tempo real agilizando o processo decisório e as soluções.

3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1. O Serviço Móvel a ser contratado, destina-se ao atendimento das necessidades de tráfego de voz, mensagem de texto, mensagem de texto com imagem, áudio e vídeo e tráfego de dados, incluindo o fornecimento em comodato de aparelhos e seus acessórios e modems portáteis habilitados em sistema digital (GSM e/ou 3G) na modalidade pós-pago;

3.2. A Contratação inclui o fornecimento do serviço de gerenciamento dos terminais móveis através de sistema informatizado com acesso via WEB, com capacidade para estabelecer perfis de consumo em tempo de chamadas (minutos) ou em R\$ para terminais individuais ou grupos de terminais, restrições de uso, além de relatórios gerenciais. Deve ser um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo

3.3. Os serviços contratados incluem a ativação, manutenção e fornecimento de terminais móveis e modems GSM e/ou 3G, inclusive uma reserva estratégica de substituição de equipamentos defeituosos na proporção de 5% do quantitativo de terminais contratados e ativados.

3.4. A operadora participante do processo licitatório deverá assegurar aos números atuais sua portabilidade (prefixos e sufixos), tudo em conformidade com a quantidade de terminais a sofrerem a portabilidade.

3.5. A licitante deverá apresentar por meio de catálogo ou folheto ilustrativo, as marcas e/ou modelos de aparelhos celulares ofertados, conforme especificações mínimas descritas no Anexo 1 do Termo de Referência.

3.6. Os equipamentos descritos na proposta da licitante vencedora serão válidos e exigidos na primeira entrega de aparelhos celulares. No momento da renovação dos aparelhos, o preposto da contratada apresentará ao fiscal da contratante os catálogos ou folheto ilustrativos disponíveis para cada tipo de aparelho, observando as especificações mínimas exigidas neste termo de referência assim como as atualizações tecnológicas disponíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TJPA
Fls. _____

3.7. A Contratada deverá apresentar o Termo de Garantia do Fabricante dos aparelhos celulares, com indicação da assistência técnica capacitada a reparar ou substituir os aparelhos celulares que apresentarem defeito.

3.8. Deverá ser disponibilizado 01 (um) lote único de aparelhos de acordo com as quantidades de cada item abaixo listadas obedecendo às características e especificações técnicas mínimas descritas no **Anexo 1** deste Termo de Referência.

Lote Único:

- Item 01 - 70 aparelhos (Tipo 1);
- Item 02 - 30 aparelhos (Tipo 2);
- Item 03 - 30 aparelhos (Tipo 3);
- Item 04 - 80 Modems portáteis externos;

3.9. Assinatura – Valor fixo mensal devido pelo usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no plano de serviço ao qual, por opção, está vinculado;

3.10. Identificação de chamadas – Identifica, por meio do visor (display) do aparelho, o número do telefone que está ligando para um acesso do Plano Corporativo;

3.11. Caixa postal – Grava e armazena mensagens de voz oriundas de ligações não atendidas. A caixa postal deve ser acessada via celular a partir de qualquer localidade onde a operadora possua cobertura ou serviço de roaming. Se forem disponibilizadas outras formas de acessar a caixa postal, a opção de acesso via celular (aparelho do SMP) deve ser mantida, sob qualquer hipótese;

3.12. VC-11–Ligações feitas para acessos fixos da mesma cidade ou para cidades do mesmo DDD;

3.13. VC-12 – Ligações feitas para acessos móveis da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertençam ao Plano Corporativo;

3.14. VC-13 – Ligações feitas para acessos móveis de outra operadora, de mesmo DDD;

3.15. DSL-1 – Recebimento de ligações dentro do Estado do Pará, na área de cobertura da operadora, em cidade com DDD diferente;

3.16. DSL-2 - Recebimento de ligações em outro Estado;

3.17. AD - Adicional de Deslocamento. Tarifa cobrada pelo recebimento de chamadas quando fora da área de habilitação do acesso (aparelho celular);

3.18. SMS – Short Message Service. Mensagens P2P (person to person) enviadas via celular;

3.19. MMS – Multimedia Messaging Service;

3.20. Comodato do equipamento – comodato dos aparelhos celulares, chips e modem utilizados no Plano Corporativo;

3.21. VC-21 - ligação feita para fixo originada de localidades cujo DDD seja 91, 93 ou 94, para localidades com DDD 91, 93 ou 94, sendo o DDD da localidade de origem diferente do DDD da localidade de recebimento da chamada;

3.22. VC-22 - ligação feita para móvel originada de localidade cujo DDD seja 91, 93 ou 94, para localidades com DDD 91, 93 ou 94, sendo o DDD da localidade de origem diferente do DDD da localidade de recebimento da chamada;

3.23. VC-31 - ligação feita para fixo de localidades cujo DDD seja diferente de 91, 93 ou 94;

3.24. VC-32 - ligação feita para móvel de localidades cujo DDD seja diferente de 91, 93 ou 94;

3.25. Tráfego de dados e Conexão remota à Internet - solução que permita conexão à Internet via aparelho celular, em qualquer localidade onde haja cobertura GSM e/ou 3G da empresa contratada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TJPA

Fls. _____

3.26. No caso de modernização tecnológica, a contratante poderá solicitar a atualização para a nova tecnologia disponível sem alteração nos custos dos serviços contratados, desde que respeitadas as condições editalícias, conforme previsto no Art. 65, § I, inciso "a" da lei 8.666/93.

3.27. A Contratada deverá substituir os aparelhos celulares a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.28. A Contratada deve possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados;

3.29. Deverá possibilitar aos usuários de telefones celulares da CONTRATANTE, na condição de assinante-viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular em "roaming", que serão incluídas na conta de serviços que emitir;

3.30. Perfil de Tráfego Mensal estimado para os 130 acessos:

	TIPO DE LIGAÇÃO/SERVIÇO	UNIDADE	PERFIL DE TRÁFEGO MENSAL ESTIMADO P/ 130 ACESSOS
VC-11	Ligação feita para fixo da mesma cidade ou para cidades do mesmo DDD	Minuto	10880
VC-12	Ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo	Minuto	14342
VC-13	Ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD	Minuto	14959
VC-21	Ligação feita para fixo, originadas de localidades cujo o DDD seja 91, 93 ou 94, para localidades com DDD 91, 93 ou 94, sendo o DDD da localidade de origem diferente do DDD da localidade de recebimento da chamada	Minuto	1557
VC-22	Ligação feita para móvel, originadas de localidades cujo o DDD seja 91, 93 ou 94, para localidades com DDD 91, 93 ou 94, sendo o DDD da localidade de origem diferente do DDD da localidade de recebimento da chamada	Minuto	3631
VC-31	Ligação feita para fixo de localidades cujo DDD seja diferente de 91, 93 ou 94	Minuto	2357
VC-32	Ligação feita para móvel de localidades cujo DDD seja diferente de 91, 93 ou 94	Minuto	5502
DLS-1	Recebimento de ligação dentro do Estado do Pará, na área de cobertura da operadora	Minuto	745
DLS-2	Recebimento de ligações em outro Estado	Minuto	1737
AD-1	Adicional de deslocamento dentro da área da operadora	Evento	2883
AD-2	Adicional de deslocamento fora da área da operadora	Evento	92
SMS-1	Mensagens enviadas via celular para mesma operadora	Mensagem	1141



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TJPA

Fls. _____

SMS-2	Mensagens enviadas via celular para outra operadora	Mensagem	489
MMS	Envio de mensagem de texto com áudio e vídeo	Mensagem	200
Tráfego de Dados e Acesso à Internet	Tráfego de Dados e Acesso à Internet - Pacote Ilimitado para Smartphone	Acesso	70
Modem	Serviço de Acesso à Internet Móvel Banda Larga 3G utilizando Modem USB - Plano Ilimitado - Velocidade 1Mbps ou superior	Acesso	80
Plano	Assinatura Básica de Voz	Acesso	130
Plano	Assinatura Tarifa Zero	Acesso	130
Plano	Assinatura Sistema Gestão Controle On-Line	Acesso	130
Plano	Acesso a Caixa Postal	Acesso	130

4. LEGISLAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação do serviço será regulada, além deste Termo, por toda a legislação e normas pertinentes a telecomunicações e ambas da ANATEL.

4.2. Deverão ser observadas, no que couberem, as seguintes leis e/ou decretos, atos, resoluções e instruções normativas:

Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações (Lei de Licitações);

Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Lei nº 9.472, de 16/07/1997 (Lei Geral de Telecomunicações);

Decreto nº 2.534, de 02/04/1998 (Plano Geral de Outorgas - PGO);

Resolução ANATEL Nº 245, de 08/12/2000 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal – SMP);

Resolução ANATEL Nº 30, de 29/06/1998 (Plano Geral de Metas de Qualidade);

Resolução ANATEL Nº 85, de 30/12/1998 (Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado);

Resolução ANATEL Nº 316, de 27/09/2002 (Regulamento do Serviço Móvel Pessoal);

Norma ANATEL nº 20/1996

Norma ANATEL nº 21/1996

Norma ANATEL nº 23/1998

Norma ANATEL nº 03/1998

Resolução nº 320 de 27/09/2002;

Resolução nº 339 de 22/05/2003;

Resolução nº 477 de 07/08/2007;

Ato nº 2.372, de 09/02/1999;

IN MARE Nº 18/97;

IN MARE Nº 05/95 e suas alterações;

4.3. Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL e o que mais for exigido neste documento e seus anexos.

5. MONITORAMENTO DE CONTRATO E CONSUMO

5.1. A operadora vencedora da licitação deverá disponibilizar ao TJPA, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato firmado com amparo legal resultante deste certame



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TJPA

Fls. _____

licitatório, por meio de Web Browser padrão de mercado (MS-Internet Explorer, Mozilla Firefox, etc...), acesso a uma solução via Internet (Sistema On-Line) que permita visualização e gerenciamento de todos os acessos (linhas) e faturas do Plano Corporativo abrangendo todos os acessos móveis e serviços que figuram como participantes do contrato;

5.2. A operadora vencedora do certame deverá fornecer ao TJE-PA, até o dia 20 (vinte) de cada mês, em mídia eletrônica (CD, DVD ou similar) ou disponibilizar para download, arquivos em formatos conhecidos, como por exemplo Txt, Excel, Csv (separado por vírgulas), com layout matricial contendo no mínimo as informações elencadas no subitem 5.5 e 5.8 deste documento, referentes ao mês anterior, com os registros dispostos em linha e os campos dispostos em colunas;

5.3. O acesso à solução será feito mediante o uso de senha de acesso fornecida pela operadora, que deverá manter o controle dos acessos realizados pelo fiscal do Contrato;

5.4. Deverão existir níveis de acesso às informações da solução, assim definidos:

- O Fiscal do Contrato terá acesso a todas as informações relativas aos acessos, contratos, faturas, demandas, bem como as funcionalidades de gestão de usuários e manutenção de senhas;

- A operadora deverá disponibilizar, no mínimo, dois acessos à solução para o fiscal;

5.5. As atividades mínimas de monitoramento a serem praticadas pelo Fiscal em relação a todos os acessos móveis são as seguintes:

Gestão de Faturas:

- a) Visualizar todas as faturas referentes a todos os acessos pertencentes ao Plano Corporativo;
- b) Visualizar todas as faturas referentes aos serviços contratados;
- c) A visualização das faturas deve conter todos os dados presentes nas faturas individuais, além do total consumido de cada item, por fatura;
- d) Possibilidade de resgatar e visualizar as faturas de meses anteriores com o mesmo nível de detalhamento;
- e) O cadastro (inclusão, exclusão e manutenção) das faturas no Portal é de responsabilidade da operadora vencedora da licitação;
- f) Possibilidade de pesquisar faturas, por data, pelo número e por valor a ser pago;
- g) Possibilidade de busca e listagem de ligações faturadas por número de origem, número de destino, por data, por horário de início, por tipo de ligação, por duração e por preço;
- h) No caso de erro nas faturas e conseqüente refaturamento, o registro das faturas anuladas deve ser mantido com todas as informações descritas acima;
- i) Possibilidade de exportação de todo tipo de relatório para arquivos conhecidos, como por exemplo Txt, Excel, Csv, etc... (separado por vírgulas).

5.6. A operadora deverá garantir a disponibilidade de acesso à solução via Internet 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.

5.7. O TJE-PA deverá ter acesso às informações referentes às respectivas faturas e não poderá visualizar informações referentes a outros contratantes, o que somente será acessível ao Fiscal do Contrato do TJE-PA.

5.8. A empresa vencedora deverá fornecer ao TJE-PA, mensalmente, um relatório em meio eletrônico, em formato de planilha Microsoft Excel ou equivalente, com o extrato de todas as ligações e todos os serviços faturados no período, de todos os acessos (linhas) integrantes do Plano Corporativo, contendo no mínimo:

5.8.1. Para cada ligação:

- a) Nome ou sigla do órgão ou entidade Contratante;
- b) Número do acesso (linha) de origem;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TJPA Fls. _____ _____

- c) Número do acesso (linha) de destino;
- d) Data, hora e minuto de início da ligação;
- e) Duração da ligação em minutos e segundos;
- f) Tipo da ligação/tarifação, se for o caso;
- g) Valor cobrado pela ligação;

5.8.2. Para cada serviço faturado, constar:

- a) Nome ou sigla do órgão ou entidade Contratante;
- b) Número do acesso (linha) de origem;
- c) Número do acesso (linha) de destino, se for o caso;
- d) Data, hora e minuto da utilização do serviço, se for o caso;
- e) Valor cobrado;

5.9. As informações referentes ao item 5.8 e seus subitens devem estar disponibilizadas em uma única tabela;

5.10. Cada linha da planilha especificada no item 5.9 deve representar uma ligação ou serviço faturado e cada parâmetro citado nos itens 5.8.1 a 5.8.2 deve estar organizado numa coluna específica.

5.11. O relatório deve ser enviado ao Fiscal do Contrato até o 20º (vigésimo) dia de cada mês e conter, pelo menos, as faturas encerradas no último ciclo de faturamento desde que não sobreponha o conteúdo enviado no relatório do mês anterior;

5.12. Só poderá ser disponibilizada ao contratante a opção de faturamento unificado/agrupado, estando, portanto, vetada a opção de faturamento individualizado;

5.13. As faturas devem ser unificadas/agrupadas por contratante e não por acesso (linha);

5.14. As faturas unificadas/agrupadas devem permitir identificar o consumo de cada acesso (linha);

5.15. A contratada deve disponibilizar, em horário comercial, consultor e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado e, em horário não-comercial, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas e 7 (sete) dias por semana, o mesmo atendimento via Call Center;

5.16. Além do contato telefônico do consultor de atendimento, a empresa contratada deverá disponibilizar ao contratante os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, de modo a garantir o atendimento das demandas;

5.17. A operadora vencedora deverá disponibilizar ao gestor, fiscal do contrato via Internet, a possibilidade de bloqueio, desbloqueio e restrição de limites de utilização de quaisquer serviços disponibilizados via SMP, licitados ou não, inclusive recebimento de chamadas a cobrar, realização e recebimento de chamadas LDN e LDI.

6. NÍVEIS DE SERVIÇO

6.1. O Contratante deverá monitorar a prestação de todos os serviços contratados, com vistas a garantir o correto cumprimento do contrato, devendo, nos termos dos Artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, registrar as ocorrências, abrir procedimento administrativo e, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar as sanções conforme a Legislação e a tabela abaixo:

Ocorrência	Sanção
------------	--------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TJPA

Fls. _____

1	Cobrança por serviços não prestados.	Devolução do valor cobrado indevidamente e multa de 10% do valor total da fatura referente aos serviços prestados no mês da ocorrência.
2	Não atender plenamente ao item 7.1 deste documento durante o período de vigência do contrato.	Multa de 2% do valor total do contrato para cada localidade não atendida e por cada mês de inadimplemento.
3	Não respeitar o prazo estipulado no item 5.2 deste documento e nos sub-ítem 5.3 e 5.4.	Multa de 1% do valor mensal do contrato para cada dia útil de atraso.
4	Não cumprir a disponibilidade estipulada no item 10.2 deste documento em período superior a 8 horas úteis por mês.	Multa de 2% do valor mensal do contrato.
5	Não enviar ao TJE-PA os relatórios em total conformidade com os itens 5.5, 5.8, 5.9, 5.10, 5.11 e 5.13 deste documento dentro do prazo estabelecido no item 5.11.	Multa de 0,1% do valor anual total (com ICMS) da proposta vencedora.
6	Não respeitar os prazos estipulados no item 10.1 deste documento.	Multa de 1% do valor mensal do contrato para cada dia de atraso.

6.2. A Contratante deverá registrar as ocorrências em uma Ficha de Avaliação de Nível de Serviço, assinar e encaminhar uma cópia para a empresa contratada.

6.3. Uma vez aplicada uma penalidade, a empresa contratada terá 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da apresentação da Ficha de Avaliação de Nível de Serviço para efetuar o pagamento da(s) multa(s), na forma definida pelo contratante ou pelo TJE-PA, conforme o caso;

6.4. A empresa contratada não será responsabilizada pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, como atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

7. DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

7.1. O sinal de cobertura da operadora deverá abranger as capitais brasileiras através de roaming nacional e no âmbito estadual deverá cobrir preferencialmente setenta por cento dos municípios do Estado do Pará, localizadas em: Abaetetuba, Acará, Alenquer, Almeirim, Altamira, Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Bragança, Breves, Cametá, Canaã dos Carajás, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Conceição do Araguaia, Dom Eliseu, Eldorado do Carajás, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Ipixuna do Pará, Itaituba, Itupiranga, Jacundá, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Marabá, Maracanã, Marapanim, Marituba, Mocajuba, Moju, Monte Alegre, Nova Timboteua, Obidos, Oriximiná, Paragominas, Parauapebas, Peixe-Boi, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, São Caetano de Odivelas, São Francisco do Pará, São Miguel do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TJPA Fls. _____ _____

Guamá, Salinópolis, Salvaterra, Santana do Araguaia, Santarém, Soure, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, Tailândia, Tomé-Açu, Tracuateua, Tucuruí, Uruará, Vigia, Xinguara.

7.2. Os acessos deverão possibilitar à Contratante efetuar e receber ligações entre os códigos de acesso pertencentes ao plano, objeto desta licitação, a custo zero;

7.3. A habilitação dos aparelhos dar-se-á conforme a necessidade da contratante, observando-se que não será objeto de pagamento, à título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos, em qualquer momento ou situação;

7.4. Pela utilização dos terminais (acessos/linhas) habilitados não serão objeto de cobrança, a assinatura, o uso dos serviços de identificação de chamada e acesso à caixa postal, bem como serviços não licitados.

7.5. O fornecimento e a habilitação de novos códigos de acesso deverão ser realizados pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação escrita do fiscal da contratante, e deverão seguir todos os critérios e obrigações descritos neste termo de referência.

7.6. Caso a Contratante solicite o bloqueio dos acessos para originar chamadas em alguns dos códigos de acesso, envio de mensagens e recebimento de ligações a cobrar, ou mesmo limitação de quantitativos dos mesmos, deverá ser realizado sem ônus para a contratante.

7.7. A Contratada deverá dispor de mecanismos de bloqueio para ligações destinadas a DDI, 0300 e 0900. Nos casos excepcionais a Contratante poderá solicitar a suspensão dos referidos bloqueios, para atender conveniências administrativas;

7.8. Os aparelhos e modems a serem disponibilizados para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará deverão ser novos e de primeiro uso.

7.9. O Serviço deverá possibilitar aos usuários de telefones celulares, na condição de assinante-viajante, o acesso ao serviço móvel celular em redes de outras prestadoras de serviços, de forma exclusivamente digital. As ligações locais executadas em “roaming”, em qualquer ponto do território nacional, deverão obedecer aos preços de ligações locais (VC1 M-F e VC1 M-M), sendo estes preços iguais aos utilizados nas ligações locais dentro da área de registro, ou os praticados para o serviço local, no caso de utilização da rede de outra operadora.

7.10. O serviço deverá possuir cobertura de voz em todos os Estados da Federação, por meios próprios ou por convênio com outras operadoras, desde que a cobertura ocorra em rede com tecnologia digital compatível com a ofertada.

7.11. A prestação dos serviços a serem contratados deve ser considerada com fornecimento dos serviços em Lote Único, sendo permitido o consórcio entre as operadoras, assim como a subcontratação.

7.12. Deverão ser oferecidos aos usuários das linhas e aparelhos à disposição do Contratante os serviços de “roaming” automático nacional e internacional, sem necessidade de troca dos aparelhos para viagem ao exterior.

7.13. As ligações locais entre celulares dos serviços prestados, ou quaisquer outros aparelhos móveis que venham a ser acrescentados aos serviços devem ocorrer a custo zero, sem limite de chamadas.

7.14. O serviço deverá englobar *antifraude* 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem e grampo, e tomar as devidas providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução do problema, imediatamente após a ocorrência, bem como assumir todas as despesas decorrentes das ligações de aparelhos que por ventura venham a ser clonados. A continuidade do serviço prestado deverá ocorrer em até 6 (seis) horas após a ciência do ocorrido, sem troca de número e, sem custo adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

7.15. A empresa deverá apresentar uma única fatura mensal consolidada e discriminada por número de telefone. Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os impostos e encargos, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TJPA

Fls. _____

7.16. A Empresa contratada será responsável pela manutenção dos aparelhos celulares e modems cedidos em comodato, garantindo o bom funcionamento dos mesmos, enquanto vigorar o contrato a ser firmado com este Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

7.17. Caso algum aparelho apresente defeito de funcionamento, a operadora contratada deverá providenciar, na hora do recebimento do respectivo aparelho, outro, de tecnologia equivalente, como substituto, com o mesmo número, de forma a não gerar interrupção do serviço.

7.18. A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias após a comunicação por escrito do defeito pelo Contratante para avaliar se o defeito apresentado é ou não decorrente do mau uso do aparelho.

7.19. No caso de haver prorrogações e a critério da Contratante, a Contratada, a cada período de 12 (doze) meses, substituirá total ou parcialmente os aparelhos disponibilizados, por outros aparelhos com características tecnológicas iguais ou superiores em conformidade com Anexo 1 do Termo de Referência.

7.20. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá efetuar a substituição imediata dos aparelhos que apresentarem defeitos ou qualquer outro problema que impossibilite o bom funcionamento do mesmo.

7.21. Deverão ser disponibilizados, sem custos, os seguintes serviços: Chamada em Espera, Siga-me (desvio de chamada), Conferência, Identificação de Assinante Chamador, Caixa Postal de Voz, SMS (Short Message Service) bidirecional, MMS (Multimedia Messaging Service), transferência de agenda entre aparelhos (em caso de troca de aparelho), disponibilizar aviso ao usuário do aparelho no caso de chamadas não atendidas e mensagens recebidas; serviço de aviso caso o aparelho esteja desligado ou indisponível, identificando as ligações perdidas e, assim que ele estiver ligado ou disponível novamente, deverá receber um Torpedo SMS informando data e hora da última chamada e a quantidade de tentativas de cada número que ligou; secretária eletrônica; bloqueio de ligações a cobrar e ligações internacionais, quando solicitado; bloqueio de linhas, quando solicitado; chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública; acesso telefônico a Central da Atendimento da contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional. Todos os serviços citados neste item deverão estar disponíveis também quando o usuário do aparelho estiver em Roaming.

7.22. As áreas de registro dos aparelhos, nas quais os aparelhos deverão ser habilitados, serão fornecidas pelo fiscal do contrato, sendo obrigatoriamente áreas dentro do Estado do Pará (91, 93 e 94 ou outra(s) que venha(m) a ser criada(s) pelo TJE-PA).

7.23. Todos os aparelhos devem estar acompanhados de um manual de instruções em língua portuguesa.

7.24. Caso o equipamento não possua a funcionalidade “vibratório”, deverá ser fornecida bateria que possua tal função de acordo com as especificações do fabricante;

7.25. Após o certame, a empresa vencedora deverá apresentar uma planilha, contendo todos os custos unitários referentes a esta contratação.

7.26. Os custos unitários apresentados nas planilhas das licitantes não devem exceder as tarifas básicas divulgadas publicamente pelas licitantes para serviços de natureza equivalente.

7.27. O perfil de tráfego é tão somente um valor de referência, devendo os aludidos serviços serem prestados em quantidades diversas das indicadas.

7.28. A operadora contratada se responsabilizará pelo cumprimento dos postulados legais vigente de âmbito federal, estadual e/ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

7.29. Os serviços contratados incluem a ativação, manutenção e fornecimento de terminais móveis e modems GSM/3G, inclusive uma reserva estratégica de substituição de equipamentos defeituosos na proporção de 5% do quantitativo de terminais contratados e ativados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TJPA

Fls. _____

7.30. Na hipótese de roubo ou furto a CONTRATADA deverá providenciar a reposição de 30% (trinta por cento), arredondado para cima a quantidade unitária, dos aparelhos utilizados pelo CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da apresentação do Registro de Ocorrência Policial;

7.31. Na hipótese de perda do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada, o CONTRATANTE se responsabilizará:

- . Pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA;

- . O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;

- . A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do aparelho em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação da ocorrência de perda, ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada;

7.32. A partir da comunicação pelo CONTRATANTE de roubo, furto ou perda do aparelho, a CONTRATADA se responsabilizará pelo imediato bloqueio da linha, não cabendo ao CONTRATANTE o pagamento de quaisquer serviços contratados que porventura venham a ser utilizados indevidamente;

7.33. Os aparelhos em manutenção devem ser consertados em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a CONTRATADA deve disponibilizar e habilitar, na hora do recebimento do respectivo aparelho, outro, de tecnologia equivalente, como substituto, com o mesmo número, de forma a não gerar interrupção do serviço;

7.34. Não haverá limite de substituição de aparelhos que comprovadamente apresentem defeitos de fabricação;

7.35. A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa fornece serviços em quantidade(s) igual(is) ou superior(es) com o objeto desta licitação, similares em tecnologias e facilidades solicitados no Termo de Referência deste certame.

7.36. Deverá apresentar cópia do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), outorgado pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização/gestão da prestação dos serviços objeto do contrato estará a cargo da Administração da CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2. O acompanhamento e fiscalização do contrato será efetuado pelo Departamento de Patrimônio e Serviços através das Servidoras Lívia Bastos Santos e Kelle Katiúscia da Silva Auzier Marques da Divisão de Materiais e Bens Patrimoniais.

8.3. O fiscal/gestor do contrato deverá observar as prescrições do item 6 deste anexo, assim como as demais prescrições legais e regulamentares.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TJPA

Fls. _____

9. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1. Os serviços serão executados mediante a assinatura de contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada na forma da Lei nº. 8.666/93, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, limitada à duração de 60 (sessenta) meses.

9.2. Iniciar a prestação dos serviços em até 20 (vinte) dias, após a assinatura deste contrato;

9.3. O prazo para a entrega dos aparelhos, objeto desta contratação, deverá ser de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do presente contrato, seguido da emissão da respectiva nota de empenho, conforme determinado no termo de referência.

10. DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

10.1. Os serviços objetos do presente certame deverão estar disponíveis em até 20 (vinte) dias úteis a partir da data da assinatura do competente contrato seguido da emissão da Nota de Empenho;

10.2. Por tratar-se de serviço essencial de telecomunicações indispensável ao bom funcionamento deste órgão, terá que ser contínuo, sem interrupções, salvo nas situações excepcionais previstas na própria regulamentação que disciplina a matéria. Desta forma os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana.

11. PLANILHA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

	TIPO DE LIGAÇÃO/SERVIÇO	UNIDADE	PERFIL DE TRÁFEGO MENSAL ESTIMADO P/ 130 ACESSOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DA TARIFA	VALOR TOTAL
VC-11	Ligação feita para fixo da mesma cidade ou para cidades do mesmo DDD	Minuto	10880	R\$ 0,44	R\$ 4.787,20
VC-12	Ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo	Minuto	14342	R\$ 0,40	R\$ 5.736,80
VC-13	Ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD	Minuto	14959	R\$ 0,50	R\$ 7.479,50
VC-21	Ligação feita para fixo, originadas de localidades cujo o DDD seja 91, 93 ou 94, para localidades com DDD 91, 93 ou 94, sendo o DDD da localidade de origem diferente do DDD da localidade de recebimento da chamada	Minuto	1557	R\$ 0,81	R\$ 1.261,17



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TJPA
Fls. _____

VC-22	Ligação feita para móvel, originadas de localidades cujo o DDD seja 91, 93 ou 94, para localidades com DDD 91, 93 ou 94, sendo o DDD da localidade de origem diferente do DDD da localidade de recebimento da chamada	Minuto	3631	R\$ 0,95	R\$ 3.449,45
VC-31	Ligação feita para fixo de localidades cujo DDD seja diferente de 91, 93 ou 94	Minuto	2357	R\$ 0,88	R\$ 2.074,16
VC-32	Ligação feita para móvel de localidades cujo DDD seja diferente de 91, 93 ou 94	Minuto	5502	R\$ 1,02	R\$ 5.612,04
DLS-1	Recebimento de ligação dentro do Estado do Pará, na área de cobertura da operadora	Minuto	745	R\$ -	R\$ -
DLS-2	Recebimento de ligações em outro Estado	Minuto	1737	R\$ -	R\$ -
AD-1	Adicional de deslocamento dentro da área da operadora	Evento	2883	R\$ -	R\$ -
AD-2	Adicional de deslocamento fora da área da operadora	Evento	92	R\$ -	R\$ -
SMS-1	Mensagens enviadas via celular para mesma operadora	Mensagem	1141	R\$ 0,38	R\$ 433,58
SMS-2	Mensagens enviadas via celular para outra operadora	Mensagem	489	R\$ 0,41	R\$ 200,49
MMS	Envio de mensagem de texto com áudio e vídeo	Mensagem	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
Tráfego de Dados e Acesso à Internet	Tráfego de Dados e Acesso à Internet - Pacote Ilimitado para Smartphone	Acesso	70	R\$ 106,57	R\$ 7.459,90
Modem	Serviço de Acesso à Internet Móvel Banda Larga 3G utilizando Modem USB - Plano Ilimitado - Velocidade 1Mbps ou superior	Acesso	80	R\$ 73,27	R\$ 5.861,60
Plano	Assinatura Básica de Voz	Acesso	130	R\$ 20,97	R\$ 2.726,10
Plano	Assinatura Tarifa Zero	Acesso	130	R\$ 12,97	R\$ 1.686,10
Plano	Assinatura Sistema Gestão Controle On-Line	Acesso	130	R\$ 4,93	R\$ 640,90
Plano	Acesso a Caixa Postal	Acesso	130	R\$ 0,57	R\$ 74,10
TOTAL MENSAL					R\$ 49.599,09
TOTAL ANUAL					R\$ 595.189,08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TJPA

Fls. _____

11.1. O Valor Médio de Referência para a contratação ficou estimado em **R\$ 49.599,09** (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos) **mensal** e **R\$ 595.189,08** (quinhentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos) **anual**.

ANEXO I.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO – Item 01 - 70 APARELHOS (Tipo 01)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os aparelhos caracterizados neste item são do tipo SMARTPHONES e visam atender aos usuários representados pelos Magistrados (Presidência, Desembargadores e Juízes). Devem atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) Tecnologias GPS, WAP, GSM/3G
- b) Celular GSM/3G Quadriband com frequências distintas que permitem a operação do aparelho celular por qualquer operadora, desde que haja cobertura GSM/3G na localidade, antena interna, gravador de voz, câmera de, no mínimo, 5.0 mega pixels, visualizador de arquivos de texto, planilhas, apresentações e pdf;
- c) Display sensível ao toque (touchscreen) de, no mínimo, 03 polegadas (facilitando e agilizando o envio de dados e textos pelos usuários) para discagem e digitação, com o mínimo de 10 milhões de cores;
- d) Memória de, no mínimo, 8 GB interna e expansível;
- e) Processador de 1GHz ou superior;
- f) Comunicação BLUETOOTH, conexão USB/3G, WI-FI, e-mail (POP3, SMTP, IMAP4), envio de mensagem de texto (SMS), envio de mensagem multimídia (MMS) com fotos, sons e textos, download de imagens, modem GPRS/EDGE/3G, transmissão de dados em alta velocidade, serviços admitidos pelo BLUETOOTH: envio de cartão de visita, agenda e lista de telefones;
- g) Digitação fácil de texto, alarme, calendário, “vibracall”, despertador, alto falante, chamada em conferência, chamadas em espera, discagem rápida, identificador de chamadas, memória de chamadas, visualizador e editor de documentos, calculadora, tarefas, horário mundial, cronômetro, localizador de data, agenda, MP4, envio de e-mail, documentos, arquivos, fotos e vídeos (gravador de vídeo, streaming de vídeo, vídeo-chamada via web), entre outros;
- h) Teclado completo para entrada de mensagens de texto e e-mail;
- i) Bateria leve e fina que proporcione extenso tempo de operação aos celulares.
- j) Certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado logo após a proclamação do licitante vencedor e antes da homologação do certame licitatório;

CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM

- 1 Aparelho Celular;
- 1 Bateria original do fabricante;
- 1 carregador bivolt (110V/220V) e/ou Carregador USB;
- 1 cabo de dados;
- 1 fone de ouvido;
- 1 Manual de operação em Português.
- Garantia do fornecedor: 12 meses



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TJPA Fls. _____ _____

LOTE ÚNICO – Item 02 – 30 APARELHOS (Tipo 02)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os aparelhos caracterizados neste item visam atender aos usuários representados pelos servidores ocupantes de cargos de Direção e Assessoramento. Devem atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- a) Previsibilidade para entrada de mensagens de texto, tecnologias WAP e BLUETOOTH;
- b) Celular GSM/3G Quadriband com frequências distintas que permitem a operação do aparelho celular por qualquer operadora, desde que haja cobertura GSM/3G na localidade, antena interna, gravador de voz, câmera de, no mínimo, 3.0 mega pixels, visualizador de arquivos de texto, planilhas, apresentações e pdf;
- c) Display de, no mínimo, 2,5 polegadas (facilitando e agilizando o envio de dados e textos pelos usuários) para discagem e digitação;
- d) Memória de, no mínimo, 02 GB interna e expansível;
- e) Processador de 800 MHz ou superior;
- f) Comunicação BLUETOOTH, conexão USB, , WI-FI, e-mail (POP3, SMTP, IMAP4), envio de mensagem de texto (SMS), envio de mensagem multimídia (MMS) com fotos, sons e textos WAP, download de imagens, modem GPRS/EDGE/3G, transmissão de dados em alta velocidade, serviços admitidos pelo BLUETOOTH: envio de cartão de visita, agenda e lista de telefones;
- g) Discagem rápida T9: digitação fácil de texto, alarme, calendário, “vibracall”, despertador, alto falante, chamada em conferência, chamadas em espera, discagem rápida, identificador de chamadas, memória de chamadas, visualizador e editor de documentos, calculadora, tarefas, horário mundial, cronômetro, localizador de data, agenda, MP4, envio de e-mail, documentos, arquivos, fotos e vídeos, entre outros;
- h) Bateria leve e fina que proporcione extenso tempo de operação aos celulares.
- i) Certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado logo após a proclamação do licitante vencedor e antes da homologação do certame licitatório;

CONTEÚDO DA EMBALAGEM

- 1 Aparelho Celular;
- 1 Bateria;
- 1 carregador bivolt (110 v/220 v);
- 1 fone de ouvido;
- 1 Manual em Português.
- Garantia do fornecedor: 12 meses

LOTE ÚNICO - Item 03 – 30 APARELHOS (Tipo 03)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os aparelhos caracterizados neste item destinam-se aos demais usuários e devem atender, no mínimo, às especificações abaixo:

- a) Previsibilidade para entrada de mensagens de texto, tecnologias WAP e BLUETOOTH;
- b) Celular GSM/3G com frequências distintas que permitem a operação do aparelho de celular por qualquer operadora, desde que haja cobertura GSM/3G na localidade, antena interna, gravador de voz, câmera de, no mínimo, 2.0 mega pixels, visualizador de arquivos de texto, planilhas, apresentações e pdf;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TJPA Fls. _____ _____

- c) Display de, no mínimo, 02 polegadas (facilitando e agilizando o envio de dados e textos pelos usuários) para discagem e digitação;
- d) Memória de, no mínimo, 01 GB interna e expansível;
- e) Comunicação BLUETOOTH, conexão USB/3G, WI-FI, e-mail (POP3, SMTP, IMAP4), envio de mensagem de texto (SMS), envio de mensagem multimídia (MMS) com fotos, sons e textos WAP, download de imagens, modem GPRS/EDGE/3G, transmissão de dados em alta velocidade, serviços admitidos pelo BLUETOOTH: envio de cartão de visita, agenda e lista de telefones;
- f) Discagem rápida T9: digitação fácil de texto, alarme, calendário, "vibracall", despertador, alto falante, chamada em conferência, chamadas em espera, discagem rápida, identificador de chamadas, memória de chamadas, visualizador e editor de documentos, calculadora, tarefas, horário mundial, cronômetro, localizador de data, agenda, MP4, envio de e-mail, documentos, arquivos, fotos e vídeos, entre outros;
- g) Bateria leve e fina que proporcione extenso tempo de operação aos celulares;
- h) Certificado de homologação da ANATEL, que deverá ser apresentado logo após a proclamação do licitante vencedor e antes da homologação do certame licitatório;

CONTEÚDO DA EMBALAGEM

- 1 Aparelho Celular;
- 1 Bateria;
- 1 carregador bivolt (110 v/220 v);
- 1 Manual em Português.
- Garantia do fornecedor: 12 meses

Os aparelhos devem possuir garantia mínima de um ano, a contar da data de assinatura do contrato;

As opções de modelos de aparelho de que trata o Lote Único e seus subitens deverão ser informadas na proposta comercial, bem como à contratante no momento da assinatura do contrato.

LOTE ÚNICO - Item 04 – 80 MODEMS PORTÁTEIS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os modems devem apresentar as características mínimas a seguir:

- a) Tráfego de dados quadri-band sobre GSM/3G;
- b) Suporte para envio de SMS e MMS;
- c) Tecnologia Plug & Play de fácil instalação;
- d) Cartão de memória;
- e) Interface padrão USB;
- f) Compatibilidade com o Sistema operacional Windows 2000, Windows XP, Windows 8, Vista e/ou MAC (auto-instalação);

CONTEÚDO DA EMBALAGEM de cada KIT

- 1 Modem de Dados;
- 1 cabo de dados;
- 1 Guia rápido de usuário em português;
- Garantia do fornecedor: 12 meses.